

Minerva S.A.

Relatório de asseguuração limitada do auditor independente sobre os procedimentos estabelecidos para atendimento ao compromisso público de pecuária para adoção dos “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”

De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Relatório de asseguuração limitada do auditor independente

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

À Minerva S.A.
Barretos – SP

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguuração limitada sobre os critérios e processos adotados pela Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”) para atendimento ao acordo firmado com o Greenpeace no que tange ao estabelecido no compromisso público de pecuária para adoção dos “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Responsabilidades da Administração da Companhia

A Administração da Companhia é responsável pela implementação de processos e procedimentos que atendam as diretrizes e critérios para operações diretas e indiretas definidas pelo compromisso público da pecuária firmado com o Greenpeace e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir o atendimento de tais procedimentos.

Responsabilidades dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguuração limitada sobre os objetos descritos acima, com base no trabalho realizado. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a norma brasileira para trabalho de asseguuração diferente de auditoria e revisão – NBC TO 3000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e aprovada pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas.

Essas normas exigem o cumprimento com os padrões éticos e o planejamento e a realização do serviço de asseguuração para obtermos asseguuração limitada de que os procedimentos, estejam em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo compromisso público de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia.

Cumprimos com os requisitos de independência e outras exigências éticas do CFC, que são baseados nos princípios éticos da integridade, objetividade, competência e zelo profissional, sigilo profissional e comportamento profissional.

Alcance e limitações

Nossos trabalhos tiveram como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção limitada sobre os critérios e processos adotados pela Companhia para atendimento ao compromisso público da pecuária, não incluindo a avaliação da adequação das suas políticas, práticas e desempenho em sustentabilidade, além do escopo do compromisso mencionado.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas de auditoria das demonstrações financeiras. Adicionalmente, nosso relatório não proporciona nenhum tipo de asseguarção sobre o alcance de informações futuras (como por exemplo: metas, expectativas, estratégias e projeções) e informações descritivas que são sujeitas a avaliação subjetiva.

Crítérios aplicáveis contidos no compromisso público da pecuária

A Companhia assumiu o compromisso público de não adquirir gado bovino oriundo de propriedades que:

- a) Tenham desmatado dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009;
- b) Que estejam na lista de áreas embargadas pelo IBAMA e/ou fazendas localizadas dentro de Terras Indígenas e Unidades de Conservação (áreas protegidas);
- c) Onde haja prática de trabalho escravo ou degradante, conforme lista do Ministério do Trabalho e Emprego e, posteriormente, obtidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012) junto ao MTE, disponibilizada pelo Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo - InPACTO devido a suspensão da publicação, o que for mais recente;
- d) Que estão em terras griladas ou que tenham sido adquiridas por meio de violência no campo.

Além dos itens descritos nos tópicos acima, o compromisso ainda prevê que a Companhia adote:

- e) Sistema monitorável, verificável e reportável: Apresentar sistema de rastreabilidade confiável, que comprove a origem de todo gado e produtos bovinos;
- f) Exigência de CAR – Cadastro Ambiental Rural e/ou LAR – Licença Ambiental Rural ou Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural – APF, conforme legislação vigente no Estado.
- g) Comprovação da legalidade dos títulos de propriedade;
- h) Compromisso na cadeia produtiva: A Companhia também se compromete a implementar o compromisso público ao longo de toda a cadeia produtiva. Isso significa adotar medidas sistemáticas de controle, inclusive junto aos seus fornecedores indiretos;
- i) Plano de ação e publicidade: Ainda como parte do compromisso, a Companhia deve dar publicidade ao resultado da auditoria e se comprometer com a melhoria contínua do sistema. Isso inclui o encaminhamento das fragilidades encontradas nos planos de trabalho e comunicação das ações e prazos para o cumprimento dos critérios estabelecidos no compromisso.

Procedimentos aplicados para atendimento aos critérios do compromisso público da pecuária

Os procedimentos de asseguarção limitada para atendimento aos critérios do compromisso público da pecuária compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações quantitativas e qualitativas e definição do escopo dos trabalhos, abaixo descrito:
 - Para os trabalhos de asseguarção do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram selecionadas como escopo para análises documentais todas as unidades que comercializaram animais provindos do bioma amazônico, sendo quatro (04) das onze (11) unidades frigoríficas do grupo em território nacional, considerando-se filiais e controladas, e um (1) escritório de comercialização de animais vivos;

- Referente às seleções de documentos para realização de nossos procedimentos, utilizamos a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.222/09, que aprovou a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria, cujo objetivo é proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada, orientando sobre o uso de amostragem estatística e não estatística na definição e seleção da amostra de auditoria, na execução de detalhes e na avaliação dos resultados da amostra.
- b) Entendimento dos sistemas operacionais e de controles internos utilizados pela Companhia por meio de entrevista junto aos responsáveis pelos processos para atendimento aos compromissos de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia.

A seguir detalhamos os procedimentos e análises realizadas para cada etapa do trabalho, em atendimento ao “Termo de referência para auditorias de terceira parte”, determinado pelo Greenpeace:

Item 3 – Procedimentos gerais da auditoria

- 1) Verificamos a integridade dos registros de compra, por meio de acompanhamento da extração do relatório de compras por um profissional de tecnologia da informação, para assegurar que a linguagem de programação não possua filtros ou vieses que possam influenciar no resultado da operação;
- 2) Para o critério “Sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável”, verificamos a existência de um sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos, que se aplica à totalidade das compras de gado da Companhia no Bioma Amazônia, contemplando todos os elos anteriores (cria e recria), e se todos os critérios do compromisso são atendimentos pelos fornecedores indiretos. Adicionalmente, verificamos a existência e funcionamento do sistema de bloqueio de fornecedores diretos que estejam em conformidade, mas possuam fornecedores indiretos em não conformidade.

No entanto, não foi possível avançar com a análise por meio de amostragem, conforme requerido pelo “Termo de referência para auditorias de terceira parte”, devido à ausência de sistema de rastreabilidade ao longo de toda cadeia produtiva, conforme apresentado na seção “Base para a conclusão com ressalva”.

Item 3.1 – Etapa 1 – Avaliação do sistema de compra de gado e bloqueio de fornecedores

Passo 1 – Seleção da amostragem

Geramos uma amostragem estratificada e aleatória de 10% das compras de cada unidade industrial devido ao nível de não conformidade (NC) do ano anterior ter sido menor que 5% do total de compras de gado originário do Bioma Amazônia. A estratificação da amostra foi:

- a) Distribuída entre todas as unidades abastecidas com matéria prima originária do Bioma Amazônia;
- b) Distribuída entre compras do período de janeiro a dezembro de 2018 contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período analisado.

Passo 2 – Análise do sistema de compras de gado

Realizamos o confronto da amostragem de 10% das compras durante o período de 2018 com as listas do Ibama (atualizada e extraída em 22/02/2019), MTE (atualizada em 17/01/2019 e extraída em 22/02/2019) e dados de geomonitoramento.

Como o resultado desta confrontação foi diferente de zero, analisamos a data de compra do animal, considerando:

- a) Se a data da inclusão da propriedade nas listas do IBAMA, MTE, geomonitoramento foi posterior à data de compra e, assim, a não conformidade não se mantém;
- b) Se a compra aconteceu em data posterior à inclusão da propriedade nas listas, sendo a compra apontada como não conforme ao acordo. Neste caso, o frigorífico deverá estabelecer um plano de ação corretivo a fim de corrigir erros posteriores no sistema. Essas informações são apresentadas no **Anexo II** (Não conformidades encontradas no período dos trabalhos executados).

Passo 3 – Análise do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

Realizamos a avaliação do sistema de bloqueio simulando compras de fornecedores que não atendam aos critérios do compromisso e estejam bloqueados pela Companhia a fim de testar sua efetividade. Para cada critério listado abaixo, realizamos a seleção de 10 propriedades bloqueadas para analisar o processo de compra, totalizando a análise em 20 propriedades, conforme orienta o termo de referência de auditoria:

- a) Desmatamento - IBAMA;
- b) GEO - Terras Indígenas (TI), Unidades de Conservação (UC) e desmatamento.

Devido à ausência de casos relacionados à trabalho infantil e trabalho escravo no período analisado, não foram selecionadas propriedades para análise de bloqueio do critério MTE.

Item 3.2 – Etapa 2 – Empresa terceirizada de geomonitoramento

Passo 1: Verificação dos procedimentos

Verificamos os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de compras dos frigoríficos, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da habilitação da empresa para a realização das atividades descritas, considerando: objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA, profissionais experientes;
- b) Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades realizadas, referente ao ano exercício da auditoria;
- c) Descrição do escopo realizado pela “Contratada” no âmbito do processo do monitoramento, identificando os “produtos” gerados;
- d) Descrição do procedimento de recebimento dos dados dos fornecedores, processamento, checagem e retorno da análise ao frigorífico;
- e) Verificação da existência de manual de procedimentos ou documentação que contemple os critérios de análise geográfica contratados.

Passo 2: Simulação do monitoramento

Cada critério do compromisso público passou por uma simulação para checar a funcionalidade do sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento. O termo de referência para auditorias de terceira parte orienta que sejam testadas 10 propriedades, escolhidas aleatoriamente da Lista Geo, contemplando tanto fornecedores bloqueados como aqueles liberados, para avaliação do funcionamento do sistema de monitoramento para cada um dos itens abaixo, totalizando a simulação de 30 propriedades (desmatamento, invasão a UC e invasão a TI).

A simulação do monitoramento seguiu diferentes critérios para cada situação a seguir:

a) Desmatamento

Foi verificado se a empresa contratada para realização do geomonitoramento cumpre o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para atualização de sua base de dados após a data de divulgação oficial dos dados da Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER) ou Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia (PRODES) pelo INPE.

b) Sobreposição em terras indígenas e unidades de conservação

Nos casos de sobreposição da área identificada com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, confrontamos a data da compra com a data de criação da Unidade de Conservação ou da homologação da Terra Indígena.

Devido às diferenças nas escalas dos mapas das fazendas fornecedoras e dos mapas oficiais de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, foi aceito um nível de tolerância técnico de sobreposição de até 10% da área total da propriedade sobre a Terra Indígena ou Unidade de Conservação.

Devido à ausência de 10 propriedades sobrepostas à Terra indígena, utilizamos a maior amostra possível, sendo selecionadas 2 propriedades para a realização da simulação de geomonitoramento no período analisado.

Item 3.3 – Etapa 3 – Regularização fundiária e ambiental da cadeia de fornecedores

A verificação da regularização ambiental e fundiária da cadeia de fornecedores diretos foi realizada por meio da checagem dos controles realizados pela Companhia, analisando os seguintes documentos:

- a)** Regularização ambiental das propriedades fornecedoras, conforme legislações e prazos vigente, com base em Cadastro Ambiental Rural – CAR ou Licença Ambiental Rural – LAR/Licença Ambiental Única - LAU/Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural – APF;
- b)** Regularização fundiária das propriedades fornecedoras, com base em algum dos documentos vigentes: CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, ou matrícula do imóvel, ou título de posse, Terra legal ou declaração de posse (sindicato) ou memorial descritivo.

A análise dos itens acima foi realizada com base em uma amostragem aleatória de 25 compras realizadas no período analisado.

Os resultados dos procedimentos aplicados estão apresentados no item “Base para conclusão com ressalva” e nos anexos I a IV desse relatório.

Base para conclusão com ressalva

Sistema de rastreabilidade desde o nascimento

O compromisso público da pecuária demanda um sistema de rastreabilidade ambiental da cadeia produtiva de bovinos, desde o nascimento até o abate de forma ininterrupta. No entanto, a Companhia entende que seriam necessários subsídios governamentais para desenvolver este tipo de rastreabilidade e mantém procedimentos de acordo com os padrões internacionais de rastreabilidade, por meio do Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos (SISBOV), onde é realizado o rastreamento do período de desmama ou no máximo até os 10 meses de idade.

Como a Companhia não possui sistema de rastreamento requerido no compromisso público da pecuária, constitui-se uma limitação na execução de nossos procedimentos.

Gestão dos fornecedores indiretos

O compromisso público da pecuária determina que a Companhia deve adotar medidas sistemáticas de controle, gestão e avaliação dos critérios ambientais e de rastreabilidade, ao longo de toda cadeia produtiva para fornecedores diretos e indiretos.

No entanto, em nossas análises e indagações junto à Administração, verificamos que a Companhia não realiza procedimentos de análise e gestão de seus fornecedores indiretos, por entender necessário subsídios governamentais para desenvolver essa sistemática de controle. Portanto, concluímos que o critério não foi atendido.

Conclusão com ressalva

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, exceto pelos potenciais efeitos dos assuntos descritos no parágrafo “Base para conclusão com ressalva” do nosso relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos faça acreditar que os procedimentos adotados pela Companhia no período de 1o de janeiro a 31 de dezembro de 2018, não estão em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo compromisso público de pecuária para adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”.

Outros assuntos

O relatório de asseguuração limitada do auditor independente sobre os procedimentos estabelecidos para atendimento ao compromisso público de pecuária para adoção dos “Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”, emitido em 05 de julho de 2019, está sendo reemitido em função da inclusão da informação de data de atualização e data de extração das listas do Ibama e MTE, citadas no passo 2 - “Análise do sistema de compras de gado”, do Item 3.1 - “Etapa 1 - Avaliação do sistema de compra de gado e bloqueio de fornecedores” do referido relatório.

São Paulo, 31 de julho de 2019



Octavio Zampirolo Neto
CT CRC 1SP-289.095/O-3

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

Anexo I – Total de compras e amostragem

1 – Total de compras e amostragem

Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela Minerva do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018	Total de operações de compra de matéria-prima selecionadas para a realização das análises apresentadas
--	--

14.946

1.495

Anexo II – Não conformidades encontradas no período dos trabalhos executados

2 – Não conformidades em 2018

Descrição	Total de não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras de 2018	% de não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Compras de matéria-prima originária de propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	0%	0%
Compras de matéria-prima originária de propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por outros critérios previstos no compromisso não descritos acima	-	0%	0%

Anexo III – Resultados da análise de bloqueio

3 – Análise de bloqueio

Descrição	Número total de itens	Conforme	Não-Conforme
IBAMA	10	10	-
MTE (a)	-	-	-
GEO - (PRODES, DETER, TI e UC)	10	10	-
Total	20	20	-

(a) Durante o período analisado não identificamos casos de bloqueio relacionados à trabalho infantil e trabalho escravo (MTE).

Anexo IV – Resultados da simulação de geomonitoramento

	Número total de itens de simulação de geomonitoramento	Conforme	Não-Conforme
Propriedades com desmatamento ilegal pós out/2009	10	10	-
Propriedades sobrepostas à terra indígena (a)	2	2	-
Propriedades sobrepostas à Unidade de Conservação	10	10	-
Total	22	22	-

(a) Devido à ausência de 10 propriedades sobrepostas à Terra indígena, utilizamos a maior amostra possível para a realização da simulação de geomonitoramento.

Anexo V – Evento subsequente

Contrato de Permuta – Plantas de Várzea Grande e Paranatinga (MT)

Em 24 de janeiro de 2019, a Companhia informou sobre a realização de permuta: **(i)** mediante o recebimento pela Companhia (a) da Planta Paranatinga, localizada em Paranatinga, Estado do Mato Grosso (“Planta Paranatinga”), (b) dos ativos que integram a Planta Paranatinga; e (c) outros ativos compensatórios; **(ii)** mediante a transferência pela Companhia (a) da Planta Várzea Grande, localizada em Várzea Grande, Estado do Mato Grosso (“Planta Várzea Grande”), e (b) dos ativos que integram a Planta Várzea Grande, nos termos definidos no Contrato de Permuta de Ativos e Outras Avenças (“Contrato de Permuta de Ativos”), celebrado naquela data entre a Companhia e Marfrig Globas Foods S.A., na qualidade de partes, e BRF S.A., na qualidade de interveniente anuente.

Em 01 de fevereiro de 2019, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) aprovou a negociação da Companhia e em 19 de fevereiro de 2019, após o prazo do trânsito em julgado, essa decisão se tornou definitiva e a permuta efetiva ocorreu no dia 01 de abril de 2019.

* * *

